



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 06 de março de 2018.

Nobres Pares,

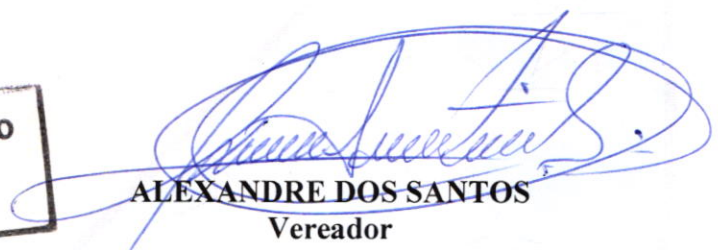
Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 6 de 3 de 18	
Vice Presidente	

Apresentamos as v.exas. o presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de Mairiporã, que altera os §§ 1º e 2º e o inciso I do art. 18, para apreciação e posterior deliberação.


Certos de contar com a imprescindível atenção de v.exas., com a integral aprovação do mesmo, reiteramos-lhes protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Comunicado ao Plenário
Em 06/03/18


ALEXANDRE DOS SANTOS
Vereador

Aos
Exmos. Srs.,
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Mairiporã – SP.
/MIMC

LIDO EM REUNIÃO
24/3/18




Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As modificações pretendidas nos §§ 1º e 2º e no inciso I do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Mairiporã são necessárias, pois visam corrigir algumas distorções.

Dispõem os artigos 54 e 55 da Constituição Federal que os deputados e senadores não poderão aceitar ou exercer cargo, função ou emprego de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades previstas no artigo 53 do mesmo diploma legal, podendo perder o mandato.

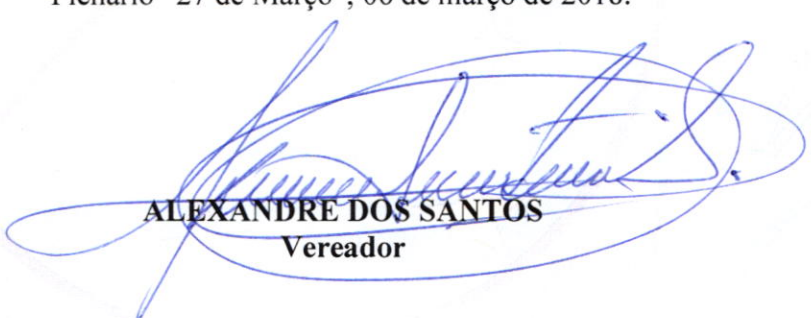
Estabelecendo-se um parâmetro, o mesmo se aplica aos vereadores, cuja proibição e punição se encontram elencadas nos artigos 16 e 17 de nossa lei orgânica.

Todavia, erroneamente nossa lei orgânica prevê a possibilidade de o vereador ocupar cargo de secretário adjunto, subprefeito, chefe de gabinete, administrador regional ou coordenador, o que é vedado.

O que se permite é a nomeação para secretário municipal, uma vez que este não se faz parte do quadro de cargos de provimento em comissão da prefeitura municipal, visto que é considerado agente político.

Diante do exposto, concitamos os nobres pares a votarem favoravelmente à presente matéria

Plenário “27 de Março”, 06 de março de 2018.


ALEXANDRE DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Altera os §§ 1º e 2º e o inciso I do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Mairiporã.

(**Autor:** Vereador Alexandre dos Santos)

A Mesa da Câmara Municipal de Mairiporã, de acordo com o disposto no § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e na alínea "f" do inciso I do art. 19 do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Ficam suprimidos do inciso I do art. 18 os cargos de secretário adjunto, subprefeito, chefe de gabinete, administrador regional ou coordenador, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 18. ...

I – investido nas funções de secretário municipal ou quando, na condição de suplente no legislativo estadual ou federal, substituir temporariamente o titular, no seu impedimento."

Art. 2º Ficam suprimidos do § 1º do art. 18 os cargos de secretário adjunto, subprefeito, chefe de gabinete, administrador regional ou coordenador, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"§ 1º O vereador investido na função de secretário municipal poderá optar pela remuneração de seu mandato."

Art. 3º O § 2º do art. 18 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º O vereador investido no cargo mencionado no § 1º do art. 18 não poderá fazer parte de comissões remuneradas."

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valdeci Fernandes
Secretário - PV

Cícero Pereira dos Santos
Vereador - PSC

ALEXANDRE DOS SANTOS
Vereador

Doriedson Antonio da Silva Freitas
Vereador - REDE

Manoel Ricardo Ruiz
Vice-Presidente-PSD

Marcio Alexandre Emidio de Oliveira
Vereador-PSD

/MIMC

Ricardo Messias Barbosa
1º Secretário-PSDB

Wilson Rogério Rondina
Vereador-PSD

Antonio Aparecido Barbosa da Silva
Vereador-PSDB

Carlos Augusto Forti
Vereador-PTB

Juvenildo de Oliveira Dantas
Vereador-PV